

EDITAL DE AVISO Nº 002/2020

PERMISSÃO DE USO ONEROSA

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito Municipal de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.406 de 23 de outubro de 2.015 e alterações;

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que estarão abertas **no período de 18 de Novembro a 02 de Dezembro de 2020** para apresentação de interesse para outorga da permissão de uso dos bens imóveis públicos municipais, com encargos e sob condição resolutiva, a saber:

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente é a **Permissão de Uso**, pelo período de 05 (cinco) anos, de parte dos espaços públicos pertencentes à Municipalidade, descritos a seguir:

a) *imóvel 1.* Localizado na *Praça José Dionizio das Neves Netto, entre as Ruas Fernando Costa, Rua Paraíba e a Travessa Dionizio José das Neves, no Bairro Vila Neves, nesta cidade, **para instalação de um trailer com o objetivo de exploração de atividade comercial de lanches, refrigerantes e afins;***

b) *imóvel 2.* Localizado na Rua Sebastiana Jesus da Silva, nº 246, no Bairro Ana Luiza, nesta cidade, **para instalação de um trailer com o objetivo de exploração de atividade comercial de lanches, refrigerantes e afins.**

c) *imóvel 3.* Localizado na Rua José Bonifácio esquina com a Rua Geraldo Filete (Praça do Cristo), no Bairro Jardim Planalto, nesta Cidade, **para instalação de um trailer com o objetivo de exploração de atividade comercial de comidas típicas do Japão, lanches, sucos, refrigerantes e afins;**

d) *imóvel 4.* Localizado na Praça João Pedro de Moreira Azevedo, na Avenida dos Arnaldos, no Bairro Jardim Residencial Pôr do Sol, nesta Cidade, **para instalação de um trailer com o objetivo de exploração de atividade comercial de lanches, sucos, refrigerantes e afins;**

e) *imóvel 5.* Localizado na Praça João Pedro de Moreira Azevedo, na Avenida dos Arnaldos, no Bairro Jardim Residencial Pôr do Sol, nesta Cidade, **para instalação de um trailer com o objetivo de exploração de atividade comercial de lanches, sucos, refrigerantes e afins;**

f) *imóvel 6.* Localizado no Calçadão de Lanches 24 Horas, na Avenida Expedicionários Brasileiro, entre a Rua Rio Grande do Sul e a Rua Bahia, nesta Cidade, **para instalação de um trailer com o objetivo de exploração de atividade comercial de lanchonete especializada em iguarias do nordeste;**

g) *imóvel* 7. Localizado no Calçadão de Lanches 24 Horas, na Avenida Expedicionários Brasileiro, entre a Rua Rio Grande do Sul e a Rua Bahia, nesta Cidade, **para instalação de um trailer com o objetivo de exploração de atividade comercial de venda de cartão telefônico, água de coco e produtos de gênero alimentícios;**

h) *imóvel* 8. Localizado no Calçadão de Lanches 24 Horas, na Avenida Expedicionários Brasileiro, entre a Rua Rio Grande do Sul e a Rua Bahia, nesta Cidade, **para instalação de um trailer com o objetivo de exploração de atividade comercial de lanches, sucos, refrigerantes e afins;**

i) *imóvel* 9. Localizado no cruzamento da Rua Espírito Santo com a Avenida Eurípedes José Ferreira, na calçada do Mercado Municipal, nesta Cidade, **para instalação de um trailer com o objetivo de exploração de atividade comercial de venda de água de coco;**

j) *imóvel* 10. Localizado no cruzamento da Rua Espírito Santo com a Avenida Eurípedes José Ferreira, na calçada do Mercado Municipal, nesta Cidade, **para instalação de um trailer com o objetivo de exploração de atividade comercial de gêneros alimentícios (sorvete italiano);**

1.2 - O valor do preço público das áreas discriminadas nos itens de “a” a “j”, conforme estabelecido pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município, é de 1,00 (uma) URM mensal.

1.3 - É proibida, sob qualquer hipótese, a permissão onerosa de uso para fins habitacionais.

1.4 - As áreas localizadas na Praça João Pedro de Moreira Azevedo, na Avenida dos Arnaldos, no Bairro Jardim Residencial Pôr do Sol, nesta Cidade, não dispõe de rede de água, cabendo ao requerente/interessado a execução das obras necessárias junto à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP e com a respectiva anuência do Poder Executivo Municipal, cujas despesas serão suportadas única e exclusivamente pelo PERMISSONÁRIO.

1.4.1 - Somente será autorizado o funcionamento do comércio após a efetiva execução das obras acima referidas, em virtude das normas sanitárias exigíveis.

1.4.2 - A não realização das obras necessárias, no período de 60 (sessenta) dias, após a assinatura do respectivo termo de permissão, acarretará a sua imediata rescisão/extinção.

1.4.2.1 - O prazo de que trata o item 1.4.2 poderá ser prorrogado, mediante requerimento do interessado, a critério da administração.

2 – DA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO:

2.1 - Poderão participar todos os interessados com ramo de atividade pertinente ao objeto deste edital, que atenderem a todas às exigências, a saber:

a) requerimento;

b) documentação da pessoa física ou jurídica, inclusive documentos relativos à atividade desempenhada, quando for o caso;

c) certidão negativa de débitos fiscais Municipais, Estaduais (devendo abranger os débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa) e Federais;

d) descrição do uso que será dado ao bem imóvel;

e) localização e tamanho da área a ser utilizada, incluindo mesas e cadeiras, se houver consumo no local (apresentar croqui) e;

f) Proposta com o valor do preço público.

2.1.1 Será aceita a apresentação de “Certidão Positiva Com Efeito Negativa”, com os mesmos efeitos da “Certidão Negativa”, em qualquer dos casos”.

2.1.2 - O valor do preço público estabelecido para cada área, pela Comissão Permanente de Avaliação do Município de Fernandópolis, **refere-se ao valor mínimo para a proposta a ser apresentada pelo requerente**, sendo declarado vencedor do chamamento público, a proposta mais vantajosa para a Administração.

2.1.3 - O valor mensal proposto será pago mensalmente, até o 15º dia de cada mês, durante o período da permissão, mediante emissão de boleto bancário, emitido pelo Setor responsável, sem prejuízo dos demais tributos devidos para o exercício da atividade.

2.1.4 - Terão preferência, em caso de empate com a proposta mais vantajosa oferecida por possíveis interessados na outorga da permissão de uso remunerado de que trata o presente edital, os comerciantes ou usuários que comprovem por qualquer meio de prova em direito admitido que, à época da abertura deste procedimento, já exerciam alguma atividade nas dependências do espaço público requerido, observado sempre o valor mínimo definido.

2.2 - A proposta apresentada será analisada pela Procuradoria-Geral do Município e a publicação do resultado se dará em órgão de imprensa oficial do município, bem como no site oficial do município www.fernandopolis.sp.gov.br;

2.3 - Divulgado o resultado, a Secretaria Municipal de Gestão dará vista das propostas aos interessados;

2.4 - Dos atos praticados caberá recurso de 02 (dois) dias úteis;

2.5 - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto ou decididos os porventura interpostos, a Secretaria Municipal de Gestão procederá à adjudicação e homologação do objeto.

3 - DO PROCEDIMENTO

3.1 - As propostas serão protocoladas, **no período de 18 de Novembro a 02 de Dezembro de 2020**, no Protocolo geral da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, anexo à Unidade do Poupatempo, situada na Rua São Paulo, nº 2570 (fundos), Bairro Coester, das 08:00 horas 13:00 horas, e serão analisadas pela Procuradoria-Geral do Município.

3.2 - A apresentação da proposta implica automaticamente na submissão a todas as condições da Lei Municipal nº 4.406, de 23 de outubro de 2015 e suas alterações, assim como deste edital.

3.3 - A outorga de permissão de uso remunerada dos espaços públicos ao vencedor deste certame será formalizada mediante Termo de Permissão de Uso.

3.4 - O prazo para os vencedores assinarem os Termos de Permissão de Uso será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município de Fernandópolis. O presente prazo poderá ser prorrogado a critério de Administração.

3.5 - As atividades deverão iniciar a partir da data da assinatura do respectivo termo de permissão de uso, pelo período de 05 (cinco) anos, podendo, entretanto, ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

3.6 - Constituem obrigações dos proponentes vencedores, dentre outras:

a) Pagamento mensal, até o 15º dia de cada mês, do valor fixado para utilização do espaço;

b) Pagamento de taxas, tais como energia elétrica, água, esgoto, bem como, todas e quaisquer despesas de serviços públicos, inclusive tributárias, que incidirem sobre o espaço, além de realizar todas obras e benfeitorias necessárias para manter em perfeitas condições de uso durante todo o período que permanecer usando o mesmo.

b.1) As obras e benfeitorias necessárias, úteis e/ou voluptuárias deverão ser aprovadas pelo município antes da sua execução.

c) A responsabilidade civil e criminal, por danos e prejuízos que eventualmente venha a causar a terceiros em decorrência da outorga, excluindo qualquer forma de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

d) Responsabilidade decorrente da legislação trabalhista, previdenciária e ambiental, em decorrência da outorga.

e) Evitar quaisquer causas de poluição, atendendo a todas as normas de proteção ambiental, mesmo em caso de ampliação e/ou desenvolvimento das atividades; e,

f) Impossibilidade de transferência da PERMISSÃO no todo ou em parte.

4 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - A entrega da documentação exigida no presente edital não desobriga o interessado às demais obrigações inerentes ao funcionamento das suas atividades no local pretendido.

4.2 - Cópia do presente Edital será fornecida gratuitamente aos interessados junto à Secretaria Municipal de Gestão, no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Rua Bahia, nº 1.264, Centro – Fernandópolis-SP., ou no site oficial do município www.fernandopolis.sp.gov.br, nos horários de expediente, das 08:00 horas às 13:00 horas.

Fernandópolis-SP., 16 de novembro de 2020.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal